SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1° Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o "*caput*" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"*ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021*

Unidade Executora	*Gabinete do Prefeito*
Código da Unidade	*Nº. 02.01.01*
Função	*Segurança Pública*
Código da Função	*Nº. 06*
Sub-Função	*Policiamento*
Código da Sub-Função	*Nº. 181*
Programa	*Apoio às Ações de Segurança Pública*
Código do Programa	*Nº. 0017.2*
Atividade	*Atividade Delegada*
Código da Atividade	*Nº. 2.110*

Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
000	*100*	*100*	*100*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
0,00	*R$ 100.000,00*	*R$ 200.000,00*	*R$ 207.000,00*	*R$ 507.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.*				

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	*Gabinete do Prefeito*
Código da Unidade	*Nº. 02.01.01*
Função	*Segurança Pública*
Código da Função	*Nº. 06*
Sub-Função	*Policiamento*
Código da Sub-Função	*Nº. 181*
Programa	*Apoio às Ações de Segurança Pública*
Código do Programa	*Nº. 0017.2*
Ações	
Atividade	
Atividade Delegada	
Código da Atividade	*Nº. 2.110*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 100.000,00"*

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	*01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.*	*R$*	*100.000,00*

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2019.